



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa - Defesa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.011923/2019-59**

Interessado: **CARINA ALEXANDRA BERNARDINO PACHARO MARÇAL**

1. Trata-se de recurso interposto por **CARINA ALEXANDRA BERNARDINO PACHARO MARÇAL**, nacional de Portugal, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 12 dias o prazo de estada legal no país;
2. A defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado gestação de risco;
3. De acordo com Informação 12880717, a estrangeira estava com 37 semanas de uma gravidez de risco quando se deslocou da cidade de Uruaçu/GO para Anápolis/GO, fim de dar entrada em seu processo de residência por reunião familiar, antes da data limite de vencimento do seu visto de turista. Contudo, a interessada compareceu à DPF/ANS/PF em horário em que as instalações de serviço ao estrangeiro já se encontravam encerradas. Alega que por residir a aproximadamente 4 horas de distância de Goiânia e pela situação de risco de sua gestação, seria inviável tal deslocamento naquela ocasião;
4. Considerando os argumentos apresentados, e devidamente comprovada pela gravidez de risco que a impedia de longos deslocamentos, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal

Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/03/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14040556** e o código CRC **F372585D**.